

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26409 - IFMG					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701214	Técnico em Agropecuária	D	1	0968861	-

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26422 - IFC					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701055	Nutricionista-Habilitação	E	1	0982935	-

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26413 - IFMT					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701226	Técnico de Tecnologia da Informação	D	1	0904171	-

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26435 - IFRN					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701228	Técnico em Edificações	D	2	0970520	0970521

RETIFICAÇÃO

A Portaria MEC nº 1.586, de 22 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 26 de dezembro de 2017, Seção 1, página 785, passa a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Onde se lê:

"Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Capital Federal (FECAP), com sede na Avenida Vida Nova...".

Leia-se:

"Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Capital Federal (FECAP), para a oferta de cursos superiores na modalidade de distância, com sede na Avenida Vida Nova...".

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 29, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017 e

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 23038.001515/2001-94

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19 da Portaria nº 74, de 05 de abril de 2017, publicada no DOU de 06 de abril de 2017, seção 1, pag. 22, que aprova o Regulamento do Programa de Apoio à Aquisição de Periódicos - PAAP e as Normas para Uso das Publicações Eletrônicas, resolve:

Art. 1º Autorizar o acesso ao Portal de Periódicos a Órgãos ou entidades da administração pública federal que desempenhem atividades de pesquisa e/ou ensino, mediante recomendação do Conselho Consultivo do PAAP e desde que efetue o custeio das despesas referentes ao acesso.

Parágrafo Único - A inclusão dos Órgãos ou entidades da administração pública federal será formalizada por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED, cuja divulgação (publicação no Diário Oficial) ficará sob a responsabilidade do Órgão/Entidade transferidor do recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GERALDO NUNES SOBRINHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 174, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 19/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2015, considerando o que consta do Processo 012347/2016, resolve:

Aplicar à empresa GRÁFICA E EDITORA CAMPANATI LTDA - EPP, CNPJ nº 24.538.345/0001-61, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos e 7 (sete) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2016NE802950, bem como com sua rescisão, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 317/2016, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, nos termos do subitem 15.6.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 300, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria IFMT nº 877 de 20.04.2017, publicada no D.O.U. em 25.04.2017, e considerando o Edital de Concurso Público nº 85/2016; resolve:

I - Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 85 de 30.08.2016, publicado no DOU de 31.08.2016, destinado ao provimento de vagas das carreiras de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Técnico-Administrativos em Educação para o Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nos termos da Portaria IFMT nº 426, de 17.02.2017, publicada no DOU de 22.02.2017, que homologou o resultado final do Concurso Público.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GLÁUCIA MARA DE BARROS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Aprova, "ad referendum", a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através do Decreto Presidencial de 02 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2015, seção 2, página 1, empossado no dia 28.04.2015, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.025418/2017-86, o qual destaca:

I - a responsabilidade da Alta Administração do IFPA para a definição de uma política de segurança da informação e comunicação, cujo objetivo seja a redução de riscos, a conformidade com as leis e regulamentos existentes e a garantia da continuidade operacional, da integridade e da confidencialidade da informação;

II - que a informação no âmbito do IFPA é essencial para viabilizar o alcance dos objetivos e metas institucionais e a interconectividade, expondo a informação a um crescente número de usuários e a uma grande variedade de ameaças e vulnerabilidades;

III - que a Segurança da Informação, e todos os seus processos, não está somente vinculada à segurança relacionada à Tecnologia da Informação;

IV - que a NBR ISO/IEC 27002:2005, norma que estabelece boas práticas em segurança da informação, recomenda revisões periódicas da política de segurança da informação das instituições, resolve:

Art. 1º Aprovar, "ad referendum", a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, que observará os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Resolução.

CAPÍTULO I

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º No âmbito desta PSIC, considera-se:

I - agente responsável pela Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR): servidor da área de Tecnologia da Informação do IFPA ocupante de cargo efetivo incumbido de chefiar e gerenciar a ETIR;

II - ameaça: evento que tem potencial em si próprio para comprometer os objetivos da organização, seja trazendo danos diretos aos ativos ou prejuízos decorrentes de situações inesperadas;

III - ativos de informação: os meios de produção, armazenamento, transmissão e processamento de informações, os sistemas de informação, além das informações em si, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;

IV - autenticidade: propriedade de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, ou por um determinado sistema, órgão ou entidade;

V - capacitação em Segurança da Informação e Comunicação (SIC): proporciona aos servidores o conhecimento do que é segurança da informação e comunicação, aplicando em sua rotina pessoal e profissional, servindo como multiplicador do tema e aplicando os conceitos e procedimentos na organização como gestor de SIC;

VI - classificação da informação: identificação de quais são os níveis de proteção que as informações demandam e estabelecimento de classes e formas de identificá-las, além de determinar os controles de proteção necessários a cada uma delas;

VII - Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI): colegiado de caráter deliberativo responsável pela normatização e supervisão da segurança da informação e comunicação no âmbito do IFPA;

VIII - confidencialidade: propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados ou credenciados;

IX - conscientização em SIC: conhecimento que o servidor precisa ter sobre segurança da informação e comunicação, aplicando-o em sua rotina pessoal e profissional, além de servir como multiplicador sobre o tema;

X - controle de acesso: conjunto de procedimentos, recursos e meios utilizados com a finalidade de conceder ou bloquear o acesso;

XI - CTIR.GOV: Centro de Treinamento e Resposta a Incidentes de Segurança em Redes de Computadores da Administração Pública Federal, subordinado ao Departamento de Segurança da Informação e Comunicação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (DSIC/CSI/PR);

XII - custodiantes do ativo de informação: é aquele que, de alguma forma, zela pelo armazenamento, operação, administração e preservação de ativos de informação que não lhe pertencem, mas que estão sob sua custódia;

XIII - disponibilidade: propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável, sob demanda, por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade;

XIV - Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR): colegiado com a responsabilidade de receber, analisar e responder às notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em redes de computadores no âmbito do IFPA;

XV - especialização em SIC: conhecimento que o servidor precisa ter sobre segurança da informação e comunicação, aplicando-o em sua rotina pessoal e profissional, que lhe permita ser multiplicador sobre o tema, aplicando os conceitos e procedimentos na organização como gestor de SIC e tornando-se referência na pesquisa de novas soluções e modelos de SIC;

XVI - Estrutura de GSIC: grupo responsável pela gestão e execução da SIC;

XVII - gestão de ativos: processo de identificação dos ativos e de definição de responsabilidades pela manutenção apropriada dos controles desses ativos;

XVIII - gestão de continuidade dos negócios: processo abrangente de gestão que identifica ameaças potenciais para uma organização e os possíveis impactos nas operações de negócio, caso essas ameaças se concretizem, fornecendo uma estrutura para que se desenvolva uma resiliência organizacional que seja capaz de responder efetivamente e salvaguardar os interesses das partes interessadas, a reputação e a marca da organização e suas atividades de valor agregado;

XIX - gerenciamento de operações e comunicações: atividades, processos, procedimentos e recursos que visam disponibilizar e manter serviços, sistemas e infraestrutura que os suportam, satisfazendo os acordos de níveis de serviço;

XX - gestão de riscos de segurança da informação e comunicação (GRSIC): conjunto de processos que permite identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os ativos de informação e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos;

XXI - gestão de segurança da informação e comunicação (GSIC): ações e métodos que visam à integração das atividades de gestão de riscos, gestão de continuidade do negócio, tratamento de incidentes, tratamento da informação, conformidade, credenciamento, segurança cibernética, segurança física, segurança lógica, segurança orgânica e segurança organizacional aos processos institucionais estratégicos, operacionais e táticos, não se limitando, portanto, ao âmbito da tecnologia da informação e comunicação;

XXII - gestor dos ativos de informação: unidade administrativa responsável por gerenciar determinado segmento de informação e todos os ativos relacionados;

XXIII - Gestor de SIC: servidor nomeado pelo Reitor para ser o responsável pela gestão de segurança da informação e comunicação no âmbito do IFPA;